



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 062, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Altera, *Ad Referendum* da Diretoria, o Art. 1º da Portaria nº 059, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu medidas institucionais, administrativas e de procedimentos para trabalho presencial para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Portaria nº 036, de 17 de março de 2020, que adotou novos critérios para o Programa Especial de Teletrabalho, bem como adotou medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o Novo Coronavírus (Covid-19) e deu outras providências, no âmbito do Crea-PE;

Portaria nº 059, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu medidas institucionais, administrativas e de procedimentos para trabalho presencial para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE;

Considerando as determinações dos diversos poderes públicos, bem como as incertezas quanto ao recuo no nível e o avanço nos casos de coronavírus; e,

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio do Covid-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-PE.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *Ad Referendum* da Diretoria, a Portaria nº 059, de 18 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Estabelecer o **retorno às atividades presenciais de trabalho na sede do Crea-PE, escritório de Jaboatão dos Guararapes e inspetorias a partir de 20/07/2020**, seguindo os critérios desta Portaria, para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Parágrafo Primeiro. Garantir a atividade fiscalizatória em casos excepcionais, bem como a atividade fiscalizatória *in loco* nos municípios cujas obras/serviços vinculados ao Sistema Confea/Crea sejam autorizados, respeitadas as determinações das autoridades competentes e orientações da Gerência de fiscalização do Crea-PE, que promoverá as ações necessárias para resguardar a saúde e a segurança dos funcionários envolvidos, com a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes, bem como dos cidadãos por ventura contatados.

Parágrafo Segundo. Todos os colaboradores cujas atividades são necessárias à realização do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua, previsto para o dia 15 de julho de 2020, deverão desenvolver suas atividades de acordo com o requisitado pela Comissão Regional Eleitoral – CER-PE, cujas ações deverão resguardar a saúde e a segurança dos funcionários envolvidos, com a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng.º Civil Evandro de Alencar Carvalho
Presidente